



ID: EB798ACD05BB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 10-2023

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de licitação para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, a fim de atender as Secretarias Públicas Municipais.

A CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA apresentou impugnação ao edital em epígrafe.

Preliminarmente, estando o referido pregão eletrônico marcado para o próximo dia 14 de agosto de 2023, e tendo sido protocolizado o pedido de impugnação no dia 01 de agosto de 2023, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 18 do Decreto Federal nº 5.450/05 que prescreve que até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.

Diante do acima exposto, passemos a análise do pedido, bem como dos argumentos oferecidos pela impugnante.

A impugnante alega que o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o fornecimento é exiguo, por isso, solicita sua ampliação.

Bascea sua justificativa nos princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia. Buscando, assim, a ampliação do caráter competitivo.

Entretantes, não assiste razão alguma ao impugnante, estando o instrumento convocatório em perfeita harmonia ao ordenamento jurídico, não tendo a peça impugnativa qualquer fundamento lógico-jurídico que a lastreie, senão vejamos.

O prazo previsto para a efetiva entrega do bem de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de compra, afigura-se razoável e plenamente executável, tendo em vista a natureza não complexa da obrigação material a ele referente, sobretudo à luz de experiências contratuais já perpassadas pela Administração Municipal de Santa Cruz dos Milagres, nas quais houve o efetivo cumprimento da obrigação, no prazo acima assinalado, sem qualquer percalço.

No caso em desate, ao contrário, o que se verifica é a implementação de um prazo de entrega proposto pela Administração Pública, o qual se mostra legal e adequado à natureza da obrigação, conforme já verificado em oportunidades contratuais anteriormente firmadas pelo Município, de modo a se atender, a um só tempo, o princípio da praticabilidade, o qual


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres**

decorre da cláusula geral do devido processo legal, sob a ótica do particular interessado em contratar com o Poder Público, bem como se amolda ao princípio do Interesse Público Municipal, não havendo motivo algum para que haja a sua prorrogação desmotivada, como pretende a impugnante.

Eventual incapacidade de entrega do bem no prazo previsto pelo Edital por parte da empresa impugnante, em decorrência de sua incapacidade gerencial, trata-se de questão interna, alheia à Administração Pública. Ou seja, se a empresa licitante, por questões comerciais próprias, não detém capacidade de entregar o bem no prazo assinalado pelo Edital, tal fato não pode repercutir no regular trâmite de legalidade e impessoalidade do certame em voga, não podendo haver adequação do processo licitatório aos interesses e especificidades de nenhum dos licitantes.

Diante do acima exposto, resta clarividente que a pretensão impugnativa formulada não merece guarida, estando à margem de qualquer amparo legal, estando prazo de entrega fixado no Edital condizente à complexidade da obrigação contratual a ser satisfeita, sendo medida de rigor e de Justiça o indeferimento da presente impugnação.

Santa Cruz dos Milagres, 01 de agosto de 2023.

Claudia Maria dos Santos Pereira
Pregocira



ID: DC19EECCDCE84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres**

PROCESSO: Tomada de Preços n. 002.2023
RECORRENTE: REEDI SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

De acordo.

Acompanho o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, por seus próprios fundamentos, para classificar a empresa REEDI SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, nos autos da Tomada de Preços n. 002.2023.

Santa Cruz dos Milagres, 01 de agosto de 2023.

W. Roberto de F.
Prefeito Municipal

FAÇA SUA ADESÃO

Para fazer sua adesão ao
DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS
entre em contato.



diariooficialdasprefeituras@
diariooficialdasprefeituras.org



(86) 9 8165-2020

Segunda à Sexta, das 8h às 18h


DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES